

RESOLUÇÃO Nº 09/99

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 31/03/99, tendo em vista o constante no processo nº 23078.018729/98-01, nos termos do Parecer nº 08/99 da Comissão de Legislação,

RESOLVE

que àqueles docentes desta Universidade já detentores de Dedicção Exclusiva e que são posicionados em nova classe docente, também em regime de Dedicção Exclusiva por vias de Concurso Público, não se aplicam os critérios para concessão do Regime de Dedicção Exclusiva pois o seu posicionamento não implica concessão ou alteração de regime de trabalho, configurando-se em continuidade de carreira acadêmica.

Porto Alegre, 31 de março de 1999.

(o original encontra-se assinado)
WRANA MARIA PANIZZI,
Reitora